LEI Nº 1.106, DE 12 DE SETEMBRO DE 1972.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno, contendo 1.110 metros quadrados, localizado à Rua Conceição, s/n, nesta cidade, de propriedade do Sr. Altanito de Souza Bragança, devidamente cadastrado nesta Prefeitura, comfinalidade de ser doado à Escola Superior de Agronomia do Espírito Santo, aquisição esta no valor de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursospara atendimento da despesa constante do Art. 1º desta Lei, são os do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 12 de setembro de 1972.

PAULO BARROS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.